Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00158/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	6178/2009
PROTOCOLO	**:**	952623
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	RUBENS FREIRE MARINHO
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	**:**	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO 031/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 130.093,25
SESSÃO	**:**	8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 10-5-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

Pela LEGALIDADE e REGULARIDADE da formalização do Contrato nº083/2009, celebrado entre a Prefeitura de Japorã/MS e a empresa SULMEDI Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., nos termos da primeira parte do inciso I, artigo 312, do Regimento Interno TC/MS, comunicando-se o resultado do presente julgamento aos Interessados na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/emp.